

I

Introdução

A fundamentação das decisões judiciais constitui questão que atualmente assume consabida e reconhecida importância. Com efeito, se, tradicionalmente, a fundamentação visa, em primeira linha, permitir o autocontrolo do julgador e o escrutínio da decisão judicial (*maxime* das razões em que o juiz se apoiou e que o levaram a decidir de determinada feição em detrimento de outra) por parte dos sujeitos processuais e dos tribunais superiores, não se pode descurar que atualmente, por força da mediatização da Justiça, as decisões judiciais são objeto de divulgação e publicitação sem paralelo e sem precedentes, o que as sujeita igualmente ao escrutínio de um público muito mais alargado. Daí que, por força das assinaladas vertentes, a fundamentação das decisões judiciais seja cada vez mais alvo de regulação, quer por via de legislação nacional quer internacional, não se podendo igualmente esquecer a função legitimadora do poder judicial que a fundamentação desempenha em sistemas como o nosso.

No presente livro, cingir-nos-emos à análise da fundamentação da decisão cível, tarefa que, a nosso ver, se assume como uma das mais nobres e importantes no âmbito da função de julgar, pois apenas uma correta determinação da matéria de facto, aliada a uma subsequente aplicação acertada do Direito aos factos apurados, permitirá que se alcance o objetivo principal de qualquer ação cível: a obtenção de uma decisão judicial que dirima efetivamente o litígio existente entre as partes e que foi submetido à apreciação do tribunal.

Com efeito, tanto a fundamentação de facto como de direito, embora constituindo tarefas com um objeto claramente distinto e não confun-

dível, acabam por depender uma da outra e por se influenciar mutuamente. Por um lado, a determinação da factualidade relevante para a boa decisão da causa pressupõe sempre uma prévia consideração da questão de direito, pois só face a uma qualificação jurídica, ainda que em abstrato, poderá aferir-se qual a factualidade que importa apurar para que o tribunal possa resolver as questões suscitadas pelas partes. Para além disso, situando-se a fundamentação de facto, lógica e necessariamente, a montante da fundamentação de direito, qualquer lapso ou vício de que padeça aquela (seja ao nível da indicação dos factos provados e não provados ou da análise crítica da prova) terá um reflexo inevitável no acervo factual apurado e inquinará, conseqüentemente, qualquer fundamentação jurídica efetuada sobre o mesmo, pois nunca a aplicação do Direito a um conjunto de factos incorretamente determinados poderá conduzir a uma decisão jurídica acertada. Por outro lado, o correto apuramento da factualidade relevante para a boa decisão da causa de nada valerá se o enquadramento jurídico que vier a ser efetuado o for em termos deficitários, motivado por uma errada convocação das normas jurídicas aplicáveis. E, por último, de nada servirá que o tribunal tenha determinado corretamente quais os factos provados e não provados e a norma jurídica aplicável aos mesmos se a decisão não se encontrar devidamente fundamentada, não explicitando as razões em que o tribunal se baseou para decidir dessa forma, o que a tornará virtualmente ininteligível.

É, pois, com este pano de fundo que começaremos por definir os conceitos de decisão cível e fundamentação, analisando, quanto a esta última, o relevo das suas funções, internas e externas, bem como o respetivo enquadramento legislativo, a nível internacional e nacional.

No que concerne à seleção dos factos provados e não provados, procuraremos indicar não só, a nível teórico, quais as regras e normas a que tal seleção deverá obedecer, como também, de um ponto de vista prático, como deverá ser efetuada a referida seleção, designadamente distinguindo qual a matéria que deverá ser levada à decisão da matéria de facto e qual a que deverá ser da mesma excluída (por exemplo, por encerrar matéria conclusiva, de direito ou irrelevante para a boa decisão da causa ou face às regras do ónus da prova).

Quanto à análise crítica da prova, procuraremos igualmente desenvolver tal questão não só de um ponto de vista teórico, analisando as regras

e normas jurídicas aplicáveis (por exemplo, no que concerne às presunções judiciais e ao princípio da livre apreciação da prova e respectivas limitações), mas também prático, indicando, em concreto, como tal análise deverá ser efetuada, em geral e por reporte aos diversos meios de prova.

Relativamente à fundamentação de direito, não deixaremos de analisar questões como a liberdade de qualificação jurídica por parte do tribunal e o silogismo judiciário, bem como de indicar como, em termos teóricos e práticos, deverá proceder-se à indicação, interpretação e aplicação das normas jurídicas.

Por último, trataremos dos vícios de que poderá padecer a fundamentação de facto e de direito, respetivas consequências e meios processuais adequados para reagir aos mesmos.

Gostaríamos ainda de salientar que o presente livro, sobretudo no que à parte prática concerne, não pretende consagrar posições unívocas ou soluções indiscutíveis, mas apenas constituir mais um contributo para a discussão existente nesta área e um auxílio não só para quem tramita o processo e está incumbido de elaborar e fundamentar a respetiva decisão, mas também para os sujeitos processuais a quem cabe analisar a fundamentação da decisão, concluir pela existência ou não de vícios e reagir aos mesmos. Assim, numa área em que coexistem várias maneiras de proceder e em que os caminhos trilhados o têm sido mais por força da *praxis* judiciária e não como resultado de regulação legislativa, procurámos, ao longo deste livro, ir deixando a nossa posição, ao mesmo tempo que fomos apontando os principais entendimentos de relevo em cada matéria.

ÍNDICE

ABREVIATURAS	7
I - INTRODUÇÃO	9
II - A DECISÃO CÍVEL - CONCEITO, PRAZOS E REQUISITOS	13
III - O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO	19
3.1. Consagração legislativa do dever de fundamentação a nível internacional e nacional	19
3.2. Origem e funções do dever de fundamentação	25
IV - O CONTEÚDO DA SENTENÇA	29
4.1. Introdução	29
4.2. Questões a resolver e ordem do julgamento	30
4.2.1. Em geral	30
4.2.2. Ordem do julgamento	31
4.2.3. Questões a resolver: o princípio do dispositivo e os casos de conhecimento oficioso	46
4.2.4. Os limites da condenação e o princípio do pedido	58
V - A ESTRUTURA DA SENTENÇA	63
VI - A FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO	71
VII - A INDICAÇÃO DOS FACTOS PROVADOS E NÃO PROVADOS - APONTAMENTOS TEÓRICOS	77
7.1. Factos dos quais o tribunal pode tomar conhecimento	78

7.1.1. Os factos essenciais	82
7.1.2. Os factos instrumentais	88
7.1.3. Os factos que sejam complemento ou concretização dos que as partes hajam alegado	91
7.1.4. Os factos notórios e os factos de que o tribunal tem conhecimento por virtude do exercício das suas funções	96
7.2. A matéria conclusiva, irrelevante ou de direito	101
7.2.1. Os factos conclusivos	101
7.2.2. Os factos irrelevantes	103
7.2.3. Os conceitos de direito	105
7.2.4. Consequências da alegação de matéria conclusiva, irrelevante ou de direito e da sua inclusão no elenco dos factos provados e não provados	107
7.3. O ónus da prova	109
7.3.1. Introdução	109
7.3.2. O ónus da prova em geral	113
7.3.3. O ónus da prova em casos especiais	124
7.3.4. Inversão do ónus da prova	129
VIII - A INDICAÇÃO DOS FACTOS PROVADOS E NÃO PROVADOS	
- ALGUNS ASPETOS PRÁTICOS	139
8.1. Em geral	139
8.1.1. Da base instrutória aos temas da prova: proveniência dos factos face às alterações legislativas	140
8.1.2. Da base instrutória aos temas da prova: as anteriores respostas de conteúdo positivo, negativo, restritivo e explicativo ou prejudicadas e os termos em que os factos deverão ser atualmente apreciados pelo juiz na fixação da matéria de facto	145
8.1.3. Ordem de enunciação dos factos, indicação da respetiva proveniência e da razão do conhecimento pelo tribunal	148
8.1.4. A relevância do ónus da prova	150
8.1.5. Modo de inclusão dos factos resultantes de documento na lista de factos provados e não provados	152
8.2. Quanto aos factos provados	156
8.2.1. Os factos admitidos por acordo	156
8.2.2. Consequências da produção de prova quanto aos factos admitidos por acordo	168
8.2.3. O ónus de alegação das partes e o princípio do dispositivo – limitações impostas	169

8.3. Quanto aos factos não provados	171
IX – A ANÁLISE CRÍTICA DA PROVA	175
9.1. Em geral	175
9.2. O princípio da livre apreciação da prova	178
9.3. Limitações à livre apreciação da prova: os factos para cuja prova a lei exige formalidade especial, os factos que só podem ser provados por documentos e os factos que estão plenamente provados	188
9.4. As presunções legais e judiciais	192
9.5. Algumas questões práticas	196
9.5.1. Pronúncia global ou facto a facto	196
9.5.2. A (des)necessidade de fundamentação quanto aos factos não provados	198
9.5.3. Os factos admitidos por acordo	201
9.5.4. Análise crítica dos diversos meios de prova	202
9.5.4.1. Prova documental	202
9.5.4.2. Prova testemunhal	206
9.5.4.3. Prova por confissão ou declarações das partes	213
9.5.4.4. Prova pericial	218
9.5.4.5. Prova por inspeção judicial	222
X – A FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO	225
10.1. Introdução	225
10.2. A liberdade de qualificação jurídica por parte do tribunal: o princípio <i>jura novit curia</i>	226
10.3. Os factos a considerar na fundamentação de direito e o silogismo judiciário	233
10.4. A indicação, interpretação e aplicação das normas jurídicas ao caso concreto	237
XI – OS VÍCIOS DA FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO E DE DIREITO	241
11.1. Introdução: o esgotamento do poder jurisdicional e as suas limitações	241
11.2. A retificação de erros materiais	243
11.3. A nulidade da sentença	246
11.3.1. Introdução	246
11.3.2. A falta de especificação dos fundamentos de facto e de direito que justificam a decisão	247
11.3.3. A oposição entre os fundamentos e a decisão e a existência de ambiguidade ou obscuridade que torne a decisão ininteligível	248

11.3.4. A falta de pronúncia sobre questões que o tribunal devesse apreciar e o conhecimento de questões de que não podia tomar conhecimento	249
11.3.5. A condenação em quantidade superior ou em objeto diverso do pedido	252
11.3.6. Modo de arguição das nulidades da sentença	253
11.3.7. Nulidade da sentença vs nulidades dos atos processuais	256
11.4. A reforma da sentença	261
11.5. Processamento subsequente em caso de nulidade ou reforma da sentença	265
BIBLIOGRAFIA	271